



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR

Estado do Paraná

Av. dos Pioneiros, 900, Catanduvas/PR, CEP: 85470-000, CNPJ: 76.208.842/0001-03

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 01/2025

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, com sede na Avenida dos Pioneiros, nº 500, Centro, CEP: 85470-000, inscrito no CNPJ: 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **ALTO ALEGRE II**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e ou LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme Artigo 23, da Lei nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das matrículas nº 7.448 e nº 7.449, nº 9.386, nº 9.387, nº 9.388, nº 9.389, nº 9.390, nº 9.391, nº 9.392, nº 9.393, nº 9.403, nº 9.402, nº 9.401, nº 9.400, nº 9.399, nº 9.398, nº 9.397, nº 9.396, nº 9.404, nº 9.405, nº 9.406, nº 9.407, nº 9.408, nº 9.409, nº 9.410, nº 9.411, nº 9.412, nº 9.413, nº 9.422, nº 9.423, nº 9.421, nº 9.420, nº 9.419, nº 9.418, nº 9.417, nº 9.416, nº 9.415, nº 9.414, nº 9.424, nº 9.425, nº 9.426, nº 9.427, nº 9.428, nº 9.429, nº 9.430, nº 9.431, nº 9.432, nº 9.433, nº 9.443, nº 9.442, nº 9.441, nº 9.440, nº 9.439, nº 9.438, nº 9.437, nº 9.436, nº 9.435, nº 9.434, nº 9.433, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Catanduvas/PR e transcrição nº 27.735, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Cascavel/PR.

DO NÚCLEO:

Artigo 01. Núcleo Urbano Alto Alegre II, localizado neste município, composto pelas **matrículas nº 7.448 e nº 7.449** de propriedade de Ivo Domingos Pavan e Albertina De Souza Pavan, **matrículas nº 9.386, nº 9.387, nº 9.388, nº 9.389, nº 9.390, nº 9.391, nº 9.392, nº 9.393, nº 9.403, nº 9.402, nº 9.401, nº 9.400, nº 9.399, nº 9.398, nº 9.397, nº 9.396, nº 9.404, nº 9.405, nº 9.406, nº 9.407, nº 9.408, nº 9.409, nº 9.410, nº 9.411, nº 9.412, nº 9.413, nº 9.422, nº 9.421, nº 9.420, nº 9.418, nº 9.417, nº 9.415, nº 9.414, nº 9.424, nº 9.425, nº 9.426, nº 9.427, nº 9.428, nº 9.429, nº 9.430, nº 9.431, nº 9.432, nº 9.433, nº 9.443, nº 9.442, nº 9.441, nº 9.440, nº 9.439, nº 9.438, nº 9.437, nº 9.436, nº 9.435, nº 9.434, nº 9.433** de propriedade de R-1/Delesia Luigia Slomp; Eda Maria Slomp; Décio Carlos Slomp/Stella Villaça Renault De Oliveira; Dilva Cândida Slomp Busarello/Orlando Manuel Monteiro De Azevedo; Antônio Fernando Slomp, a **matricula nº 3471** de propriedade de Paulo Joaquim Slomp a **matricula nº 9.423** de propriedade de Leonildo Gotardo/Inês Tomarini Gotardo, **matricula nº 9.419** de propriedade de Anderson Mauro Lausmann/Vania Aparecida Beker Lopes, **matricula nº 9.416** de propriedade de Honorato Pimentel Garcia/Nelcinda Satil Garcia registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR e à **transcrição nº 27.735** de propriedade de Espolio de Paulino Joaquim Slomp, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR.



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR

Estado do Paraná

Av. dos Pioneiros, 900, Catanduvas/PR, CEP: 85470-000, CNPJ: 76.208.842/0001-03

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 80.728,91 m², tendo a concentração de 132 lotes (sendo 108 lotes aderentes, 24 lotes futura transferência, 02 lotes proprietários já regulares e 04 ruas), com uma população de aproximadamente 524 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pela Rua Félix Kovaleski, Rua Valentim Bernardo Thisen, Rua Emília Orso, assim como pela Avenida 8 De Dezembro, Rua Erondina Kotta de Freitas, Rua Eurides Rodrigues de Lima e Rua Jose Marcolino Cardoso, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

QUADRO DE ÁREAS	
Área dos lotes aderentes	64.119,26 m ²
Área dos lotes futura transferência	7.783,76 m ²
Área de ruas a regularizar	8.825,89 m ²
Área total da REURB	80.728,91 m ²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:

Artigo 02. A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- a) Escola de educação básica onde as crianças do núcleo são atendidas;
- b) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- c) Energia elétrica pública e residencial;
- d) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- e) Esgotamento sanitário individual;
- f) Sinal de telefonia móvel e fixa;
- g) Transporte escolar cedido pelo município;
- h) Atendimentos de transporte público coletivo;

DAS CONFRONTAÇÕES:

Artigo 03.: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR

Estado do Paraná

Av. dos Pioneiros, 900, Catanduvas/PR, CEP: 85470-000, CNPJ: 76.208.842/0001-03

edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

- **Matricula nº 3471** de propriedade de Paulo Joaquim Slomp
- **Matricula nº transcrição nº 27.735**, de propriedade de Espolio de Paulino Joaquim Slomp;
- **Matriculas nº 9.386, nº 9.387, nº 9.388, nº 9.389, nº 9.390, nº 9.391, nº 9.392, nº 9.393, nº 9.403, nº 9.402, nº 9.401, nº 9.400, nº 9.399, nº 9.398, nº 9.397, nº 9.396, nº 9.404, nº 9.405, nº 9.406, nº 9.407, nº 9.408, nº 9.409, nº 9.410, nº 9.411, nº 9.412, nº 9.413, nº 9.422, nº 9.421, nº 9.420, nº 9.418, nº 9.417, nº 9.415, nº 9.414, nº 9.424, nº 9.425, nº 9.426, nº 9.427, nº 9.428, nº 9.429, nº 9.430, nº 9.431, nº 9.432, nº 9.433, nº 9.443, nº 9.442, nº 9.441, nº 9.440, nº 9.439, nº 9.438, nº 9.437, nº 9.436, nº 9.435, nº 9.434, nº 9.433** de propriedade de R-1/Delesia Luigia Slomp; Eda Maria Slomp; Decio Carlos Slomp/Stella Villaça Renault De Oliveira; Dilva Candida Slomp Busarello/Orlando Manuel Monteiro De Azevedo; Antonio Fernando Slomp;
- **Matricula nº 9.423** de propriedade de Leonildo Gotardo/Ines Tomarini Gotardo;
- **Matricula nº 9.419** de propriedade de Anderson Mauro Lausmann/Vania Aparecida Beker Lopes;
- **Matricula nº 9.416** de propriedade de Honorato Pimentel Garcia/Nelcinda Satil Garcia
- **Matriculas nº 7.448 e nº 7.449** de propriedade de Ivo Domingos Pavan e Albertina De Souza Pavan.

Artigo 03.2. Os confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

- **Matricula nº transcrição nº 27.735 (L-3AU, Fls. 54, 55 e 56)**, de propriedade de Espolio de Paulino Joaquim Slomp;
- **Matriculas nº 9.386, nº 9.387, nº 9.388, nº 9.389, nº 9.390, nº 9.391, nº 9.392, nº 9.393, nº 9.403, nº 9.402, nº 9.401, nº 9.400, nº 9.399, nº 9.398, nº 9.397, nº 9.396, nº 9.404, nº 9.405, nº 9.406, nº 9.407, nº 9.408, nº 9.409, nº 9.410, nº 9.411, nº 9.412, nº 9.413, nº 9.422, nº 9.421, nº 9.420, nº 9.418, nº 9.417, nº 9.415, nº 9.414, nº 9.424, nº**



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR

Estado do Paraná

Av. dos Pioneiros, 900, Catanduvas/PR, CEP: 85470-000, CNPJ: 76.208.842/0001-03

- 9.425, nº 9.426, nº 9.427, nº 9.428, nº 9.429, nº 9.430, nº 9.431, nº 9.432, nº 9.433, nº 9.443 nº 9.442, nº 9.441, nº 9.440, nº 9.439, nº 9.438, nº 9.437, nº 9.436, nº 9.435, nº 9.434, nº 9.433 de propriedade de R-1/Delesia Luigia Slomp; Eda Maria Slomp; Decio Carlos Slomp/Stella Villaça Renault De Oliveira; Dilva Candida Slomp Busarello/Orlando Manuel Monteiro De Azevedo; Antonio Fernando Slomp;
- **Matriculas nº 7.448 e nº 7.449** de propriedade de Ivo Domingos Pavan e Albertina De Souza Pavan.
 - **Matricula nº 9.423** de propriedade de Leonildo Gotardo/Ines Tomarini Gotardo;
 - **Matricula nº 9.419** de propriedade de Anderson Mauro Lausmann/Vania Aparecida Beker Lopes;
 - **Matricula nº 9.416** de propriedade de Honorato Pimentel Garcia/Nelcinda Satil Garcia
 - **Rua Félix Kovaleski, Rua Valentim Bernardo Thisen, Rua Emília Orso**, de propriedade do Município de Catanduvas/PR;
 - **Área de posse de Anderson Mauro Lausmann e Vania Aparecida Becker Lopes;**
 - **Área de posse de Leonildo Gotaro e Ines Tomarini Gotaro;**

DOS REQUERENTES:

Artigo 04. Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

Nº	NOME
1.	ADENILSO DOS SANTOS DE SOUZA
2.	AIDA FATIMA CHAGAS
3.	ALBERTINA DE SOUZA PAVAN e IVO DOMINGOS PAVAN
4.	ANA CLAUDIA ROSSI e VANDO PIRES DO PRADO
5.	ANA MARIA RIBEIRO
6.	ANGELA ANTUNES DA ROSA e ADEMAR FERREIRA
7.	ANGELICA APARECIDA DOS SANTOS e RODRIGO RIBEIRO
8.	ANTONIO MORO
9.	AURORA DE LOURDES LIMA e NOEL DE LIMA
10.	BEATRIZ COSTA DE ANDRADE
11.	BEGAIR LOPES e ANTONIO SIQUEIRA LOPES
12.	CAMILO GASSO
13.	CHEILA APARECIDA PEREIRA e WELLINGTON HAGGE COVALESKI
14.	CLARISSE BALDISSERA
15.	CLEUSA RODRIGUES DIOGO e OLIVINO DIOGO
16.	DALUZ APARECIDA DE CARVALHO e HERMES ALVES DE CARVALHO
17.	DELIRIA DE MORAES e JOSE CARLOS DE OLIVEIRA



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR

Estado do Paraná

Av. dos Pioneiros, 900, Catanduvas/PR, CEP: 85470-000, CNPJ: 76.208.842/0001-03

18.	DIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA
19.	EDERSON RIBEIRO
20.	ELIANE MENDES DA SILVA e ROBERTO CARLOS DOS SANTOS
21.	EVANDRA APARECIDA PRESTES e ELIELSON DE CARVALHO FERREIRA
22.	EVERLISE SUZANA GOTARDO e ADEMIR DA SILVA
23.	FABIANA DE FATIMA KARVATE e DANIEL LIMA DE ALMEIDA
24.	FERNANDA CUNHA GARCIA e WILLIE NELSON KEMPER
25.	FERNANDA SILVA DOS SANTOS e AIRTON FREITAS
26.	FLORINDA PEREIRA
27.	FRANCISCO MOREIRA FURQUIM
28.	GABRIELA SANTOS DE ANDRADE e GABRIELA SANTOS DE ANDRADE
29.	GESSI RODRIGUES DE JESUS e JEFERSON PEREIRA DA SILVA
30.	HELENA CIRINA DA CRUZ
31.	HELENA RIBIERO DA COSTA SILVA
32.	IDENISE DOS SANTOS DOS SANTOS SCHOTTEN e VILSON SCHOTTEN
33.	ILOINA CANDIDA MORAES
34.	IRACEMA ARCENO DE PAULA e SEBASTIÃO LOURENÇO DE PAULA
35.	IVANIR ANTONIO GOBETTI
36.	JANETE DE SOUZA e LEANDRO KASULKE DE OLIVERA
37.	JOAO CLAUDIO RITTER
38.	JOÃO LUIZ NOGUEIRA
39.	JOCELI ALVES CORRÊA
40.	JUCELAINE RAMOS e FABIO WILLIAN DE LIMA SOUZA
41.	JOSE DA CRUZ
42.	JOSIANE HEILMANN DOS SANTOS JACOBOSKI e CLAUDINOR JACOBOSKI
43.	JUVENIL BREMER
44.	LAUREANO MARTINS PEREIRA
45.	LEOMAR DE SOUZA
46.	LEVITA MASCEDO COSTA DE ANDRADE
47.	LIDIANE DO NASCIMENTO MENDES
48.	LUCIANE OLIVEIRA NAVARRO
49.	LUZIA DE SOUSA LEMOS e JOÃO BATISTA DE ABREU
50.	MARCOS DOS SANTOS DA ROSA
51.	MARIA APARECIDA PEREIRA MARTINS
52.	MARIA CRISTINA SILVA DA ROSA e AIRTON APARECIDO DE LIMA
53.	MARIA DE LURDES PEREIRA
54.	MARIA FRANCISCA JAKUBOVSKI e LAURINDO JAKUBOVSKI



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR

Estado do Paraná

Av. dos Pioneiros, 900, Catanduvas/PR, CEP: 85470-000, CNPJ: 76.208.842/0001-03

55.	MARIA JOANA CORDEIRO e DAURY DOS SANTOS
56.	MARIA OLIVEIRA DA SILVA e MANOEL DA SILVA
57.	MARIA ROSANGELA DE AMARAL DOS SANTOS e MIGUEL DA LUZ DOS SANTOS
58.	MARILEI DE SOUZA e JOAO BATISTA DE FREITAS
59.	MARILENE OLIVEIRA RAMOS e EDIVAN OLIVEIRA ROSA GOMES
60.	MARISA QUEIROZ DE SOUZA e BENEIR MOREIRA
61.	MARLI MATTE
62.	NADIR MACHADO CANUTT
63.	NAIANDA BEATRIZ SOUZA
64.	NAIR DE OLIVEIRA CARDOSO DO CARMO e NELSON CARDOSO DO CARMO
65.	NAIR DE OLIVEIRA CARDOSO DO CARMO e NELSON CARDOSO DO CARMO
66.	NATALINO OLIVEIRA RAMOS
67.	NEIDE RIBEIRO
68.	NEIVA BUFFON MACIEL DA SILVA e ELIEL NAZARO DA SILVA
69.	NEUSA CORREIA VEIGA e JONIVAR VEIGAS
70.	NILCE VILHARVA HOIÇA e VILMAR HOICA
71.	NOELI TEREZINHA DA LUZ e SIDINEI SERGIO BOSI
72.	OLAIR GONÇALVES SILVA
73.	OLINDA RIBEIRO DOS SANTOS e GILBERTO MAURO DOS SANTOS
74.	OTAIR ALVES TAVARES
75.	PAULO REGINALDO LAGOS
76.	RAQUEL DOS SANTOS LEMOS e AMAURI KRONE
77.	ROSANGELA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA
78.	ROSELI APARECIDA DOS SANTOS e ELIO MICHKOWICZ
79.	ROSELI DE FATIMA SOUZA
80.	ROSILENE RODRIGUES AMARAL
81.	SANDRA RIBEIRO
82.	SEBASTIANA MENDES
83.	SEBASTIANA PIRES DO PRADO e ANTONIO RODRIGUES DO PRADO
84.	SEBASTIÃO NEURI RODRIGUES
85.	SEBASTIÃO OLIVEIRA RAMOS
86.	SIRLEI DE OLIVEIRA MARTINS e ALAN MATEUS DE OLIVEIRA
87.	SIRLENE DE FÁTIMA PADILHA
88.	SIRLENE VEIGA DA ROSA
89.	SOELI BRANCO e JOAO MARIA DA COSTA
90.	SOLANGE APARECIDA LARA e NILTON RODRIGUES DE PAULA
91.	SOLANGE NETO



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR

Estado do Paraná

Av. dos Pioneiros, 900, Catanduvas/PR, CEP: 85470-000, CNPJ: 76.208.842/0001-03

92.	SÔNIA APARECIDA COELHO DOS SANTOS ROSA e MILTON ROSA
93.	TEREZA RAMOS DA SILVA e SEBASTIAO BENTO DOS SANTOS
94.	TEREZINHA DE LIMA ALMEIDA e ADÃO GONÇALVES DE ALMEIDA
95.	TEREZINHA DE LIMA MARTINS
96.	THAINARA CRISTINA DE LIMA PEGA
97.	VANDERLEI DOS SANTOS
98.	VIVIANE APARECIDA DE LIMA
99.	WILLIAN ALBERT DE OLIVEIRA
100.	WILSON DE OLIVEIRA
101.	WITOR MANUEL MACIEL DA SILVA
102.	ZELIA ALVES DE LIMA e VALDERI ZERNEH
103.	ZENILDA SATIL DOS SANTOS e ASSIR CORREIA HENQUE

DAS IMPUGNAÇÕES:

Artigo 05. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Catanduvas/PR**, endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 05.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 05.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Catanduvas/PR, 06 de fevereiro de 2025

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

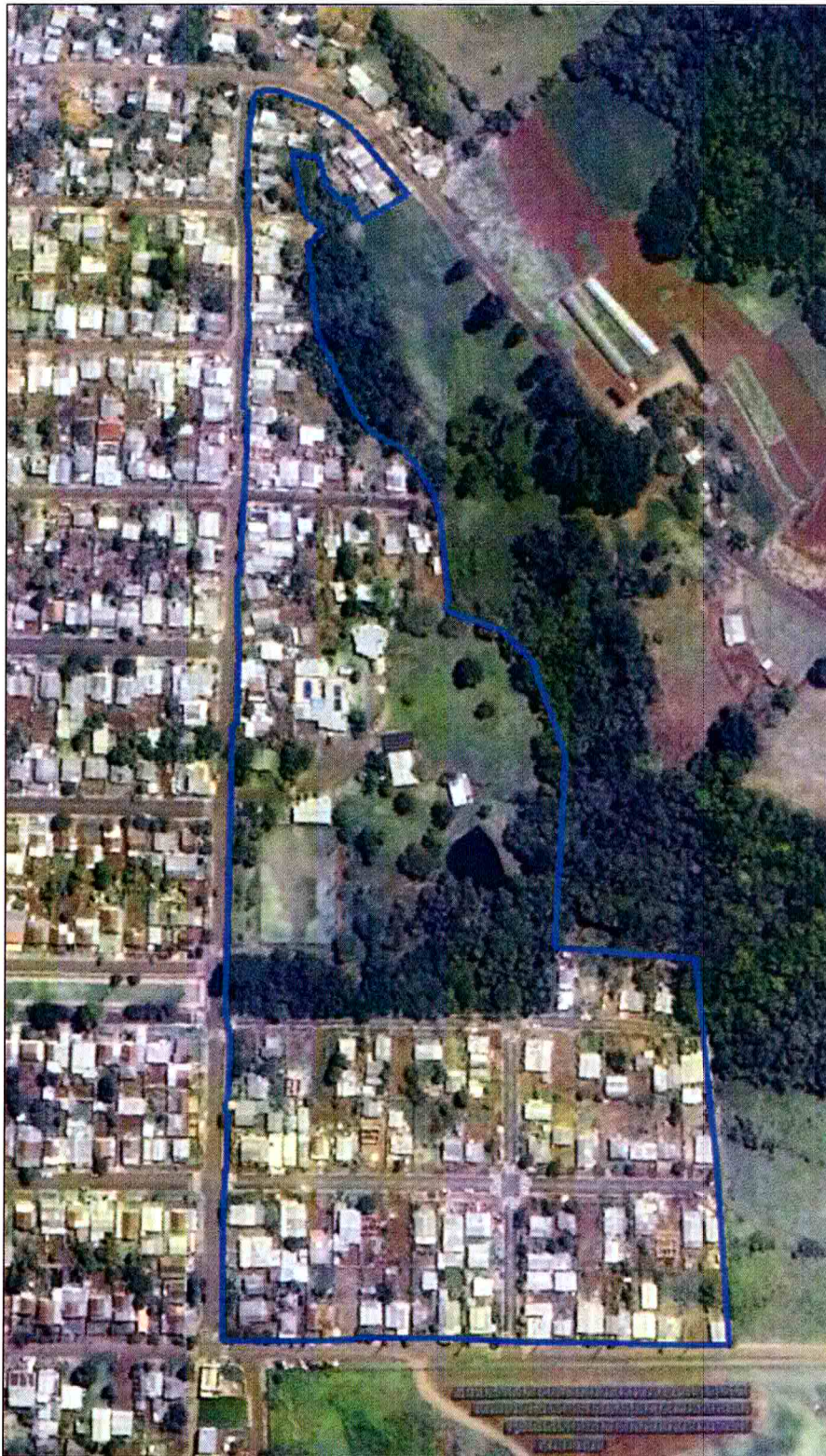


MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR

Estado do Paraná

Av. dos Pioneiros, 900, Catanduvas/PR, CEP: 85470-000, CNPJ: 76.208.842/0001-03

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL





MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR

Estado do Paraná

Av. dos Pioneiros, 900, Catanduvas/PR, CEP: 85470-000, CNPJ: 76.208.842/0001-03

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

